



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, n.º 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, através do Departamento de Licitações, com sede na Avenida Mato grosso, n.º 175, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal N.º 01/2007, , Lei Municipal 920/2012, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93, os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, no endereço supra citado, no dia 02 de Junho de 2014 às 08:00 (oito) horas, quando se realizará a sessão pública de abertura.

1- ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 02/06/2014

HORA: 08:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Avenida Mato Grosso, N.º 175, Centro.

CEP: 78.370-000

Nova Olímpia-MT

2- DO OBJETO:

O Presente Pregão Presencial (SRP) tem por objeto desta licitação à selecionar melhor proposta para **registrar preços para futuras e eventuais A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO E PRODUTO UTILIZADOS EM FILTRO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, DISTRIBUIDA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”**, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL (SRP) correrão por conta da NATUREZA DA DESPESA consignada na seguinte Dotação Orçamentária:

12.12002.17.512.0010.2287.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 – Aquisição de produtos químicos e afins para tratamento de água(compra de areia, carvão e produtos) - Material de Consumo

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) A atividade principal da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- b) preenchem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 A participação nesta licitação significa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- e) Envolvidas em processo de investigação civil ou criminal que envolva licitações e/ou Administração Pública.

5 - DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP:

5.1- Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal (is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

5.2- O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal (is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

5.3- Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.4- A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.5- Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.

5.6- Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 6 deste Edital.

5.7- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

5.7.1- No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo – anexo II);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
 - II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.7.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.7.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014
ABERTURA DIA: ____/____.2014. Às ____Hs.
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

7.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

7.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, conforme modelo Anexo II ao Edital.

7.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- b) CNPJ e inscrição estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;
- d) Discriminação detalhada do objeto ofertado, como por exemplo: Quantidade, marca, medidas (ml) ou (cx) formas, componentes, em fim, todas a características física do bem. Os materiais ofertados deverão, em tudo, atender as características mínimas exigidas no edital.
- e) Prazo de validade não inferior a 60dias a contar da data de abertura deste Pregão.

Os preços propostos para a aquisição do objeto desta licitação, deverão ser expressos em Real (R\$), **com duas casas após a vírgula**, sendo irredutíveis, salvo em casos excepcionais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e isso somente após o prazo de garantia da proposta que é de 60 (SESSENTA) dias.

7.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.5 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

7.8- As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento: Indicar nome completo, RG, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente desse certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

8- DO CONTRATO

8.1- O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

8.2- O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

8.3- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

8.4 – Nos termos previsto do Art. 57 da Lei 8.666/93, O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período se presentes os requisitos legais de acordo com as vontades das partes

8.5- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, nos termos previstos no art. 64 da Lei 8.666/93.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação

9.3- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.4- os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar a pregoeira ou equipe de apoio, antes do início da sessão e abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

9.5- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

9.6- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.7- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

9.8 - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

9.9 - Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.10 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitado.

9.12- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

9.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014
ABERTURA DIA: ____/____.2014. Às ____Hs.
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

10.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1 - A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4- Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

10.7- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

10.8- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

10.9- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

10.10- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

10.11- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

10.12- Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

10.13- Cédula de Identidade e CPF (inclusive dos sócios se houver);

11- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

11.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
www.receita.fazenda.gov.br

11.1.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

11.1.3- A comprovação através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federal e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

www.receita.fazenda.gov.br;

11.1.4- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão de Débitos relativos à Tributos Estaduais e à Certidão de Débitos relativos a Dívida Ativa. (SEFAZ); www.sefaz.mt.gov.br

11.1.5.- Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF) perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS; www.caixa.gov.br

11.1.6- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; www.receita.fazenda.gov.br

11.1.7- CERTIDÃO de regularidade de débitos de dívida ativa do Estado, junto a Procuradoria Geral do Estado, (PGE)

11.1.8- Certidão Negativa Cível E Criminal.

11.2- Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

11.2.2- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

11.2.3- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.2.4- Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial, ou;

b) Publicados em Jornal, ou;

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, ou;

11.2.5- Os documentos relativos ao subitem 11.2.4 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC - são indispensáveis.

11.2.6- A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores: Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC.....Maior ou igual a 1 (um)

11.2.7 - As empresas Optantes pelo o simples, poderão **substituir** a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2014 ou 2013, conforme dispõe a lei Federal nº 9.317/96.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

11.2.8- Certidão Negativa De Falência Ou Concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

11.2.9- ALVARÁ de funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

11.3- Documentos relativos à qualificação técnica:

11.3.1- Atestado (s), fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

11.3.2- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

11.3.3- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

12.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação e declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

12.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.3- Serão abertos, pela pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a pregoeira proceder à correção no valor global.

12.5- No curso da sessão, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

12.6- Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.7- Para oferta de lances, a pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

12.7.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

12.8- O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.9- Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.10- Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

12.11- Caso não se realizem lances verbais, a pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.12- Após a etapa anterior, a pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

12.13- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

12.14- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

12.15- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.16- Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

13-DO RECURSO:

13.1- Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

13.2- Os recursos deverão ser entregue no Departamento de Licitações, em duas vias, sendo dano recibo em uma delas.

13.3- Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

13.4- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interposto, o Departamento de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

13.5- Nessa sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

13.6- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.7- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

14- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1- Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com especificação no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital.

14.2- O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

14.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

14.4- A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

verificar tal conformidade.

15- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.2- Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

15.3- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.4- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.5- O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação da Prefeitura, especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do prego, no serviço de protocolo do Departamento de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas antes da abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1130.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do prego. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3- A impugnação tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

17.1- Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente.

17.2- A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela pregoeira, ao final da sessão do prego, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do prego.

17.3- No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmo procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

17.4- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

17.5- A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

17.6- Decidido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do CONTRATO, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

18- DAS PENALIDADES

18.1- Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2- Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d”, e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

18.4- O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 08 (oito) dias úteis e pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

18.6- O município poderá rescindir o compromisso, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência, ou dissolução da contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta Ata, sem prévio e expresso aviso ao município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento ao objeto deste contrato;

e) Mais de 2 (duas) advertências.

19- DAS OBRIGAÇÕES

19.1- Do Município:

19.2- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

19.3- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

19.4- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do ata;

19.5- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento competente;

19.6- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

19.1- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

19.1.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme regulamento da Lei nº. 8.666/93, e Decreto 7.892/2013.

19.1.2 Uma vez comunicada de que a Prefeitura de Nova Olímpia/MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinada a Ata e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à entrega dos materiais mediante requisições, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de Nova Olímpia - MT;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Nova Olímpia - MT.

f) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.

g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

i) Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado no contrato durante sua vigência.

20- DO PAGAMENTO

20.1- Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Departamento competente.

20.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

20.3- Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

20.5- Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

20.6- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.7- No ato de assinatura da ata, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

20.8- O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei N.º 002/2002 caso não haja comprovação do recolhimento junto ao município sede da contratada.

20.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- Nenhum indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

21.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

21.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

21.5- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação pelo telefone e fax (65) 3332-1130, nos dias úteis no horário das 07:00 as 11:00 e das 11:00 as 17:00 horas.

21.6- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.8- Os caso omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Departamento de Licitação obedecida a legislação vigente.

21.9- Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

21.10- Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo quando permitido pela pregoeira..

21.11- Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

21.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as parte o foro da Comarca de Barra do Bugres, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.13- É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

21.14- Faz parte deste Edital:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III- Modelo de credenciamento.

Anexo IV- Modelo da Proposta Comercial.

Anexo VI- Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, ART. 7º DA C.F;

Anexo VII- Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VIII- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (me ou epp) com/ou sem restrição;

Anexo XIV- Declaração de enquadramento a lei complementar 123/2006 (me ou epp);

Anexo X- Minuta do Instrumento Contratual.

Nova Olímpia-MT, 22 de Maio de 2014.

Sonia Senhorinha Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, n.º. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETIVO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO E PRODUTO UTILIZADOS EM FILTRO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, DISTRIBUIDA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.”

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica a presente contratação de empresas que forneça o material para manutenção rotineira dos filtros e tratamento da água distribuídas ao município de Nova Olímpia-MT.

PRODUTOS QUÍMICOS P/TRATAMENTO DE ÁGUA					
ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	15	KG	POLIMERO NÃO IÔNICO PÓ SACO C/ 25 KG		
02	2500	KG	AREIA FILTRANTE 1,0 A 2,0 MM		
03	2500	KG	AREIA FILTRANTE 2,0 A 3,0 MM		
04	2500	KG	SEIXO ROLADO 1/8 A 1/4		
05	2500	KG	SEIXO ROLADO 1/2 " A 3/4"		
06	5000	KG	CARVAO ADITIVADO TIPO CASCA DE COCO P/TRATAMENTO DE ÁGUA.		
SUB TOTAL					

TOTAL GERAL ESTIMADO) R\$ 55.624,50 (Cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte reais).

Polímero Não Iônico Pó

Não Iônico: é aquele que não se ioniza em água ou ioniza-se muito pouco.

Para remoção e sólidos suspensos, processos de clarificação de águas.

O Polímero não iônico é um produto utilizado como agente auxiliar de coagulação, ou condicionador de lama, em processos de separação sólido-líquido, tais como, estações de tratamento de águas, sistemas de flotação, tratamento de efluentes industriais, etc... Por ser um floculante de alto peso molecular, com pequenas dosagens possibilita a remoção de grande quantidade de sólidos suspensos em sistemas aquosos com rapidez e eficiência, seja como coagulante auxiliar na decantação ou em sistemas de flotação.

EDSON NOEL DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

SEC. MUN. PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2014

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ N.º, sediada na
..... (endereço)....., (Cidade/Estado), declara,
sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
presente Edital, do Pregão Presencial N.º 015/2014 – Processo N.º 15.11 SLCC/2014, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, n.º. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2014

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)
....., residente e domiciliado na,
portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o nº
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça
as vezes para fins licitatórios, confere-os à, residente e
domiciliado na, portador da cédula de identidade RG
....., inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de
representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-MT, no Pregão
Presencial N.º 015/2014, Processo N.º 15.11 SLCC/2014, podendo assim, retirar editais, propor
seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar
atas, atas de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim,
todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente
mandato.

Local e Data.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2014

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:

Pregão Presencial N.º 015/2014, Processo N.º 15.11 SLCC/2014.

À

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CPNJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

MATERIAIS LABORATORIAIS						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUB TOTAL						
TOTAL GERAL						

Valor Total proposta (por extenso):

- Validade da Proposta:.....

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº 015/2014, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

....., de de 2014.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, n.º. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2014

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa),
CNPJ.....nº....., localizada à.....,
declara, em conformidade com o art. 32 parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura de Nova Olímpia-MT, que sejam
impeditivos de sua habilitação para este Pregão Presencial SRP n.º ____/2014.

....., de de 2014.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, n.º. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2014

ANEXO VIII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A..... (razão social da empresa), CNPJ
Nº....., localizada à,
declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame pregão n.º ____/2014 exceto os documentos irregulares a
seguir:

_____	validade
_____	validade
_____	validade

....., de de 2014.

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, n°. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15.11/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

(papel timbrado da empresa)
ANEXO VIV

Declaração DE EQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou _____ sócios da
Microempresa _____ com sede na _____
(*endereço completo*), constituída nessa Junta Comercial, em _____ / _____ / _____, sob NIRE
_____ e inscrita no CNPJ sob n _____ declara(m) para
os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não
excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de
14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei
Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME
ou EPP. (Local e data)

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2014

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das impressões e cópias nos ambientes corporativos das unidades administrativas da Prefeitura de Nova Olímpia.- Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua _____, Centro, Nova Olímpia- Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, RG _____, CPF _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Srº _____, _____, _____, comerciante, CPF _____, RG _____ residente na _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de manutenção das impressões e cópias nos ambientes corporativos das unidades administrativas da Prefeitura de Nova Olímpia. oriundo do Pregão Presencial 015/2014, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é de serviços de manutenção das impressões e cópias nos ambientes corporativos das unidades administrativas da Prefeitura de Nova Olímpia. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					
Valor total por extenso (.....)					

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº.: 015/2014 o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR VIGÊNCIA E PRAZO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor de R\$ _____ (_____), que serão pagos nos quantitativos das Ordens de Fornecimento, em até no máximo 15 (quinze) dias, após regularmente entregue e recebido os produtos definitivamente.

3.2 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais), que deverão corresponder ao valor da Ordem de Serviços/ Solicitação/Requisição, e ao recebimento definitivo dos produtos.

3.3 – A empresa se for inscrita no simples, deverão informar esta condição, para fins de retenção dos impostos devidos.

3.4 – A vigência deste instrumento contratual será 12 meses a contar a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3.5 - O prazo e condições para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação da empresa vencedora.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com recursos correspondentes a cada órgão solicitante, as quais serão classificadas à conta do elemento:

12.12002.17.512.0010.2287.3.3.90.30.00.00 - 0100000000 – Aquisição de produtos químicos e afins para tratamento de água(compra de areia, carvão e produtos) - Material de Consumo

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO ORDEM DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

6.1 – Em tempo oportuno a Contratante expedirá a Ordem de Fornecimento a partir da assinatura do contrato.

6.1.1- O fornecimento dos produtos constantes no referido contrato serão efetuadas de forma parcial, mediante solicitação conforme necessidade de reposição ou carregamento das cargas em relação ao uso dos mesmos.

6.2 – Expedida a Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os produtos no local estabelecido pelo Órgão e ou/ Secretaria solicitante no tempo máximo de 08(Oito) dias, a fim de garantir menor tempo de interrupção dos serviços públicos executados com os mesmos.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos embalados inadequadamente, sem referência de fabricação, de procedência duvidosa, de marca diferente da proposta, com prazo de validade inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, ou que por qualquer motivo apresente defeito que venha comprometer sua eficácia.

6.4 – Em casos especiais e devidamente justificados a Contratante poderá autorizar a substituição de um produto por outro similar, desde que a qualidade e eficácia não sejam comprometidas.

6.5 – Em casos especialmente justificados poderá haver prorrogação do prazo de entrega acima estipulado, segundo a conveniência da Contratante, desde que isto não comprometa o regular atendimento dos serviços públicos.

6.6 – O objeto será recebido de acordo com as alíneas **a** e **b**, incisos I, art. 73 da Lei 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

7.1.1 – Entregar os produtos descritos na Cláusula Primeira conforme estipulado na Cláusula anterior, mediante Ordem de Fornecimento e sem qualquer custo adicional.

7.1.1.1 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções a adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

7.1.2 – Substituir, no prazo de 3 (três) dias qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte, já, no ato da entrega e nos moldes deste do edital de licitação que precedeu este contrato.

7.1.3 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por seus agentes, na execução do objeto deste contrato.

7.1.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentregar nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.

7.1.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição dos produtos.

7.1.6 – Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

7.1.7 – Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente com relação a seguridade social (INSS e FGTS).

7.1.8 – Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido, se for o caso.

7.2 - Da Contratante

7.2.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital de Pregão Presencial N.º009/2014.

7.2.2 - Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.

7.2.3 - Garantir a armazenagem e o uso adequado dos produtos durante o período de validade.

7.2.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que for exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

7.2.5 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.3 - Multa no caso de desistência da entrega dos produtos.

8.1.4 - Multa de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculado sobre o valor total da nota de empenho até no máximo 1/3 desse valor.

8.2 – Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos da Contratada.

8.2.1 – Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

8.2.2 – Caso não seja recolhida o prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Mato Grosso - Brasil

www.novaolimpia.mt.gov.com – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

9.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas no item 8.0, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

9.3 – A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres - Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

10.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Olímpia - MT, ____ de _____ de 2014

CONTRATANTE:
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
Sócio Proprietário

CPF:

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:

CPF:

2 – Nome:

CPF:

A presente minuta do contratual de Preços foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT. Em ____ de ____ de 2014.

Luiz Carlos Garcia Orti

OAB/MT Nº 11.418

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO